

ANEXO III

MODELO DE LISTA DE CREDENCIADOS E DE CONTROLE DE RODÍZIO

1. OBJETO DO ANEXO

O presente Anexo estabelece os procedimentos para:

- Análise das inscrições dos interessados no credenciamento;
- Verificação do atendimento aos requisitos de habilitação;
- Operacionalização do sistema de rodízio entre os credenciados.

2. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

2.1. Comissão de Análise

A análise das inscrições será realizada por Comissão de Análise Técnica, designada pela Secretaria Municipal de Cultura, composta por servidores públicos.

2.2. Natureza da Análise

A análise terá caráter:

- Exclusivamente habilitatório;
- Não competitivo;
- Baseado no atendimento integral dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

2.3. Critérios de Verificação

Serão analisados os seguintes aspectos:

- I – apresentação completa da documentação exigida;
- II – regularidade dos documentos de habilitação;
- III – comprovação de atuação na área cultural pretendida;
- IV – compatibilidade da experiência com a categoria inscrita;
- V – conformidade com as especificações do Anexo I.

2.4. Resultado da Análise

- Será considerado habilitado (credenciado) o interessado que atender integralmente aos requisitos;
- Será considerado inabilitado aquele que não atender às exigências;

- Poderá ser concedido prazo para saneamento, quando cabível.

3. **FORMAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

3.1. Organização: Os credenciados serão organizados por categoria cultural e em ordem cronológica de habilitação.

3.1.1. Segmentação por Gênero (Música): Para a categoria de Música, a lista de credenciados conterá a indicação do gênero musical principal declarado pelo artista (ex: Rock, Samba, Sertanejo, Gospel, MPB, Hip Hop, etc.), visando facilitar a adequação da convocação ao perfil do evento.

3.2. Atualização da Lista

- Novos credenciados serão inseridos ao final da lista;
- A lista será atualizada continuamente durante a vigência do credenciamento.

3.2.1. Convocação por Especificidade Técnica: Quando a natureza do evento exigir uma linguagem ou gênero musical específico (ex: um festival de Rock ou um evento temático de Samba), a Administração poderá convocar o primeiro credenciado habilitado que possua tal especialidade registrada em seu formulário de inscrição.

I – Impacto no Rodízio: O credenciado convocado por especificidade que aceitar e realizar o serviço passará automaticamente para o final da lista geral de sua categoria, independentemente de sua posição anterior, visando preservar o princípio da rotatividade.

II – Manutenção de Posição: Caso o credenciado convocado por especificidade recuse a demanda por motivo justificado ou choque de agenda, este permanecerá em sua posição original na lista geral para futuras convocações.

III – Justificativa Técnica: Toda convocação realizada fora da ordem cronológica estrita, baseada na especificidade, deverá ser acompanhada de justificativa por escrito da Secretaria de Cultura no Mapa de Controle de Rodízio.

3.2.2. Regras Operacionais de Convocação

I – Prazo para Aceite

O credenciado convocado deverá manifestar aceite no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do envio da convocação formal, sob pena de convocação do próximo credenciado apto, respeitada a ordem da lista.

II – Critério de Desempate

Havendo credenciados habilitados na mesma data e horário para a mesma categoria, a ordem será definida com base no registro cronológico do protocolo eletrônico ou, na impossibilidade, por sorteio público devidamente registrado.

III – Recusa Injustificada

A recusa injustificada à convocação implicará o deslocamento do credenciado para o final da lista da respectiva categoria, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas no edital em caso de reiteração ou prejuízo à Administração.

IV – Contratação Simultânea

Quando a demanda exigir a contratação simultânea de mais de um credenciado da mesma categoria, serão convocados os próximos da lista, em sequência, observada a ordem cronológica, a disponibilidade e a compatibilidade com o evento.

V – Registro e Transparência

Todas as convocações, aceites, recusas e execuções deverão ser registradas no controle de rodízio, assegurando rastreabilidade e transparência do processo.

